

Anticorrupção

A Empresa (Proponente) declara, garante e reconhece expressamente que:

- (i) Para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que atende integralmente e sem reservas ao texto da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), tendo plena ciência de que está proibida de praticar qualquer conduta contrária ao que determina a referida lei, que possa dar margem ou ser entendida como medida de favorecimento pessoal a agentes da administração pública em geral, bem como das demais condutas tipificadas no artigo 5º da referida lei.
- (ii) Não está envolvida e não se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações assumidas junto à ENERGIMP (INCLUINDO SUAS ACIONISTAS E/OU AFILIADAS), em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção.
- (iii) Não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.
- (iv) Direta ou indiretamente, não ofereceu (nem oferecerá), prometeu (nem prometerá), pagou (nem pagará) ou autorizou (nem autorizará) o pagamento em dinheiro ou em qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada. A Proponente assume sem qualquer ressalva a obrigação de dar integral cumprimento ao texto da Lei Anticorrupção e fazer com que todos os seus funcionários, colaboradores, subcontratados e fornecedores cumpram o dispositivo.